ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	2022893
N° Registro	2022653
Válida até:	17/05/2027

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	006.514.851-77
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CAIO VENANCIO DE BARROS
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO , 837-A, CENTRO - JUSSARA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	006.514.851-77
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PEDRA PRETA
ENDEREÇO:	SAINDO DA CIDADE DE JUSSARA PELA BR-070, SENTIDO À CIDADE SANTA FÉ DE GOIÁS, EM APROXIMADAMENTE 18,47 KM VIRE À ESQUERDA NA COORD. (UTM: 492885,8243834). SEGUINDO POR ESTRADA VICINAL PRINCIPAL, EM APROXIMADAMENTE 1,57 KM VIRE À DIREITA NA COORD. (UTM: 492520,8242511). EM APROXIMADAMENTE 511,57 M, NO ENTRONCAMENTO SEGUE VIA ESQUERDA NA COORD. (UTM: 492601,8241990). EM APROXIMADAMENTE 958,66 M ESTÁ A PROPRIEDADE RURAL NA COORD. (UTM: 493048,8241142)., JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	006.514.851-77
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CAIO VENANCIO DE BARROS

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	Qtde.
Y1.1	PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM - Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira	Menos preocupante.	3
Y1.1	MICROPHOLIS VENULOSA - abiu, mulungu, rozada-verde, uvinha, rosadinha; rosadinho	Não avaliada.	1
Y1.1	XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado	Menos preocupante.	1
Y1.1	BATESIA FLORIBUNDA - Acapura , Acapura de terra firme, Tento, Tento Miúdo	Não avaliada.	1
Y1.1	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS - Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco	Menos preocupante.	5
Y1.1	POUTERIA TORTA - grão-de-galo, guapeva	Menos preocupante.	2
Y1.1	BUCHENAVIA TOMENTOSA - tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão	Não avaliada.	25
Y1.1	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	3
Y1.1	TACHIGALI SUBVELUTINA - Carvoeiro	Não avaliada.	3
Y1.1	BROSIMUM GAUDICHAUDII - Mama-cadela, Mamica-de-cadela, Conduru	Não avaliada.	1

Y1.1	GUAREA GUIDONIA - carrapeta, gitó, jatuauba, marinheiro	Não avaliada.	4
Y1.1	MANGIFERA INDICA - ---	Não avaliada.	1
Y1.1	GUAZUMA CRINITA - mutamba	Não avaliada.	11
Y1.1	PTERODON EMARGINATUS - Sucupira-branca da Flor Roxa	Não avaliada.	178
Y1.1	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Protegida	124
Y1.1	HYMENAEA COURBARIL - jatobá	Menos preocupante.	84
Y1.1	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	15
Y1.1	COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo	Não avaliada.	20
Y1.1	TERMINALIA FAGIFOLIA - capitão-do-campo, cambiú, camaçari, pau-carvão, maçambê, pau-de-chapada, chapada, mussambé, caatinga-de-porco, pau-de-rato, piú, Cambiú, Camaçari, Pau-de-chapada, Chapada Mussambé, Caatinga-de-porco, Pau-de-rato	Não avaliada.	37
Y1.1	LONCHOCARPUS CULTRATUS - Embira-de-sapo, Envira-piaca, Rabo-de-bugiu, Mal-casado, Falso-timbó	Não avaliada.	83
Y1.1	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	9
Y1.1	ANNONA CORIACEA - Araticum, Marolinho	Menos preocupante.	5
Y1.1	MACHAERIUM NYCTITANS - Jacarandá-bico-de-pato, Tapa-tripa	Menos preocupante.	50
Y1.1	ASPIDOSPERMA DISCOLOR - quina, cabo de machado, pau pereiro	Não avaliada.	39
Y1.1	MACLURA TINCTORIA SUBSP. MORA - ---	Não avaliada.	2
Y1.1	INGA VERA SUBSP. AFFINIS - ingá banana	Não avaliada.	13
Y1.1	GEISSOSPERMUM LAEVE - pau-pereira	Não avaliada.	58
Y1.1	DIALIUM GUIANENSE - Jutaí, Jutaí, pororoca, Jutaicica, Cururu, Quebra-machado, Durinho, Ironwood, Jitai-preto, Jataipeba, Roxinho, Pau-ferro, Tamari, Cinzeiro	Não avaliada.	3
Y1.1	HYMENOLOBIUM NITIDUM - Angelim, Angelim pedra	Não avaliada.	153
Y1.1	ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba	Não avaliada.	23
Y1.1	FICUS COERULESCENS - gameleira	Não avaliada.	15
Y1.1	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	30
Y1.1	ALSEIS LATIFOLIA - canela-de-veado, cravo-do-mato, escorrega-macaco, goiabeira-braba, pau-mole, pelada, rim-de-veado	Não avaliada.	14
Y1.1	SEBASTIANIA JACOBINENSIS - Pau-de-leite, Burra-leiteira-da-mata, Leiteiro, Leiteira, Murta	Não avaliada.	9
Y1.1	CARINIANA ESTRELLENSIS - bingueiro, cachimbeiro, coatingua, currimboque, estopa, estopeira, jequitibá, jequitibá-branco, jequitibá-rei, jequitibá-rosa, mussambê, pau-de-cachimbo, pau-estopa	Não avaliada.	37
Y1.1	LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo	Não avaliada.	51
Y1.1	ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM - ---	Não avaliada.	6
Y1.1	AVERRHOIDIUM GARDNERIANUM - tingui	Não avaliada.	10
Y1.1	COUEPIA UITI - pateiro, acici, assissi, marmelada, oiti, oiti, uiti	Não avaliada.	1
Y1.1	STERCULIA APEIBOPHYLLA - xixá da casca grossa	Não avaliada.	8
Y1.1	PSEUDOBOMBAX TOMENTOSUM - embiruçu, imbiruçu, mamoara	Menos preocupante.	1
Y1.1	ASTRAEA PAULINA - mamoninha	Não avaliada.	6

Y1.1	PTEROGYNE NITENS - madeira-nova, vilão	Menos preocupante.	29
Y1.1	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	9

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
SEVERINO CAETANO DE ARAÚJO	193.074.461-72	3561/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
SEVERINO CAETANO DE ARAÚJO	193.074.461-72	3561/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	17/05/2027

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	17/05/2027
É PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRIO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA.	
APRESENTAR COMPROVANTE DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO/LICENÇA.	17/05/2023
A ÁREA DESTINADA PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO, DEVE GARANTIR A CONSERVAÇÃO MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) MESMAS.	
INSTITUIR SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981.	

GEOMETRIAS:

ÁREA REQUERIDA (CAI)

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=NDEHAKW3CNXJ79E**

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **NDEHAKW3CNXJ79E**

Documento emitido em: **17 de Maio de 2022 às 18:00:20**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=NDEHAKW3CNXJ79E**